



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ / 2021.

Institui o “Selo Empresa Amiga da Mulher” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga da Mulher”, no âmbito do município do Recife, a ser conferido às empresas que contribuem com ações e projetos de promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º Para o recebimento do Selo, a Empresa deverá demonstrar os seguintes requisitos:

I - apresentação de carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e defesa dos direitos da mulher;

II - divulgação, em âmbito interno e externo, de ações afirmativas e informativas sobre temas voltados aos direitos da mulher;

III - adoção de políticas que fomentem a valorização da mulher no trabalho e na sociedade;

IV - manutenção de um ambiente de trabalho com observância à saúde, integridade física e dignidade da mulher;

V - criação de parcerias com órgãos e instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;

VI - apoio a mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de violência ou violação de direitos; e

VII - contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 3º O requerimento de solicitação do Selo deve ser protocolado na Prefeitura do Recife, endereçado à Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 4º A comprovação dos requisitos mencionados no art. 2º deve ser apresentada por meio de portfólio próprio da Empresa, a ser anexado ao requerimento de solicitação do Selo.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia**

Art. 5º Além de seguir os requisitos enumerados no art. 2º, a Empresa deverá estar em conformidade com a legislação vigente, possuindo cadastro no Ministério da Economia e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo único. Cópias das certidões de regularidade fiscal emitidas pela União, pelo Estado e pelo Município deverão ser anexadas ao requerimento de solicitação do Selo.

Art. 6º O “Selo Empresa Amiga da Mulher” terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos estabelecidos no art. 2º.

Art. 7º A Empresa poderá utilizar o “Selo Empresa Amiga da Mulher” em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de fevereiro de 2021.

**PROFESSORA ANA LÚCIA**  
**VEREADORA DO RECIFE – REPUBLICANOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia**

**JUSTIFICATIVA**

**Inicialmente, importa destacar que, de acordo com a Lei Federal nº [11.340, de 7 de agosto de 2006](#) (Lei Maria da Penha), configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.**

De acordo com o Instituto Maria da Penha<sup>1</sup>, quem é vítima de violência doméstica passa muito tempo tentando evitá-la para assegurar sua própria proteção e a de seus filhos. As mulheres ficam ao lado dos agressores por medo, vergonha ou falta de recursos financeiros, sempre esperando que a violência acabe, e nunca para manter a violência. Ainda de acordo com o Instituto, a violência doméstica é um fenômeno que não distingue classe social, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e grau de escolaridade.

Em vista dessa triste realidade, a presente Proposta objetiva incentivar as empresas no combate às mais diversas formas de violência contra a mulher, além de fomentar as oportunidades de emprego a essas vítimas que, em muitos casos, não conseguem ter independência financeira para seguirem suas vidas longe dos agressores. Desta feita, o Poder Público e toda a sociedade precisam empenhar esforços e utilizar-se das mais diversas ferramentas para prevenir e combater a violência doméstica.

Assim, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Proposição de grande relevância e alcance social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de fevereiro de 2021.

**PROFESSORA ANA LÚCIA**  
**VEREADORA DO RECIFE – REPUBLICANOS**

---

<sup>1</sup> <http://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>